

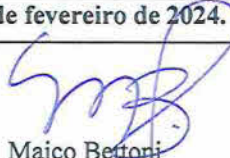
**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

| | | |
|--|----------------------------------|----------------------|
| <i>Data: 20 de fevereiro de 2024</i> | <i>Local: Plenário da JURAT.</i> | <i>Horário: 14h.</i> |
| Reunião nº 01/2024 | | |
| Presentes: Adriane Rosane Mückler, Arlí Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Fernando Bade, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz. | | |
| Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos. | | |
| Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos. | | |
| <p>Deliberações: 1-Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Sessão 63/2023 e Sessão 64/2023. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2017/2021/JURAT, protocolado sob nº 43783/2021, em que é recorrente Paulino Moreira – sendo relatora Arlí Zimpel. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 12/2021. (VOTO MINERVA). O presente processo iniciou o julgamento de 2ª Instância, na sessão da Junta Plena nº 20/2023, em 09/05/2023, na qual, inicialmente, a relatora fez a leitura de seu relatório e, logo após, a Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do artigo 149, inciso VIII do CTN. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Sr. Joatan Cesar Moreira, que realizou sustentação oral. Passados aos votos o julgador Evanildo Silva Lins Junior abriu divergência votando pelo provimento do recurso voluntário, nos termos do inciso IV, do art. 10, da LCM nº 389/13. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto da relatora. O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou a divergência, por entender que houve mudança de critério jurídico. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora, acrescentou o Tema Repetitivo 387 do STJ. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência. O julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou o voto da relatora, nos termos do artigo 110 do CTN. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência. Após o empate, o presidente solicitou vistas do processo para proferir o voto de minerva. Na presente sessão, no retorno do voto de vistas, o Presidente da JURAT, Sr. Maico Bettoni, proferiu seu voto de desempate, acompanhando o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (5x4) com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.098008-0, em que é recorrido Romano's Scotch Bar Eireli, Remessa de Ofício nº 14/2023 – sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 0012257491/2022. (VOTO VISTA). O presente processo iniciou o julgamento de 2ª Instância, na sessão da Junta Plena nº 20/2023, em 09/05/2023, na qual, inicialmente, a relatora fez a leitura do relatório, logo após, passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo desprovemento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos, a julgadora Cristiane solicitou vistas ao processo. Na presente sessão, a julgadora Cristiane fez a leitura de seu voto de vistas, abrindo preliminar para arquivamento do processo, pela constatação de que o contribuinte pagou os débitos, ocorrendo assim, a desistência tácita da reclamação. A relatora Adriane, na sequência, proferiu seu voto pela extinção do PTAC, considerando a desistência tácita ocorrida pelo pagamento do débito. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Cristiano, Rosilaine, Guilherme, Priscila, Osni e Simone acompanharam o voto de vistas da julgadora Cristiane. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pela extinção do PTAC dado o seu pagamento e consequente arquivamento, nos termos do voto de vista da julgadora Cristiane. Processo SEI nº SEI 22.0.143840-9 (Notificação 12397163/22); SEI 22.0.143843-3 (Notificação 12397114/22); SEI 22.0.143716-0 (Notificação 12395965/22); SEI 22.0.143764-0 (Notificação 12394890/22); SEI 22.0.143775-5 (Notificação 12396255/22); SEI 22.0.143781-0 (Notificação 12396507/22); SEI 22.0.143804-2 (Notificação 12396884/22); SEI 22.0.143808-5 (Notificação 12396742/22); SEI 22.0.143814-0 (Notificação 12396998/22); SEI 22.0.143829-8 (Notificação 12395195/22); SEI 22.0.143832-8 (Notificação 12394543/22); SEI 22.0.143836-0 (Notificação 12394675/22); SEI 22.0.143839-5 (Notificação 12380023/22); SEI 22.0.143849-2 (Notificação 12379409/22), em que é recorrido Charlisa Participações Ltda, Remessa de Ofício nº 41/2023 – sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Notificações Diversas. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo provimento da remessa de ofício para que seja reformada a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo provimento parcial da remessa de ofício, a fim de anular o lançamento por vício formal. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos o julgador Osni abriu voto de divergência pelo desprovemento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, no sentido de anular o lançamento por vício material. As julgadoras Priscila, Arlí e Simone acompanharam o voto da relatora. Os julgadores Cristiano, Guilherme e Adriane acompanharam</p> | | |

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

o voto divergente do julgador Osni. Devido ao empate, coube ao Presidente, Sr. Maico Bettoni, proferir o voto de desempate, tendo este solicitado vistas ao processo para embasar sua decisão. **Processo nº 1998/2020/JURAT, protocolado sob nº 30674/2021, em que é recorrente Colley Embalagens Ltda – sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 123/2020. (VOTO MINERVA).** O presente processo iniciou o julgamento de 2ª Instância, na sessão da Junta Plena nº 20/2023, em 09/05/2023, na qual, inicialmente, o relator fez a leitura do relatório, logo após, passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, se manifestou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo provimento do recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância, nos termos do inciso IV, do art. 10, da LCM nº 389/13. Passados aos votos o julgador Miqueas Libório de Jesus abriu divergência votando pelo desprovisionamento do recurso voluntário. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, a julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência. A julgadora Adriane Rosane Mückler acompanhou o voto do relator. A julgadora Arlí Zimpel acompanhou a divergência, o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o voto do relator. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência. Após o empate, o presidente solicitou vistas do processo para proferir o voto de minerva. Na presente sessão, o Presidente, Sr. Maico Bettoni proferiu seu voto de desempate, acompanhando o voto divergente do julgador Miqueas. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância, nos termos do voto divergente do julgador Miqueas. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 264/2023:** Processo nº 1984/2020/JURAT, protocolado sob o nº 45651/2020, em que é recorrente Manchester Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda, sendo Relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Notificação de Tributos Nº 114, 115, 116, 117 e 118/2020, Auto de Infração Nº 153/2020 e Decisão de Ofício Nº 172/2020 — ISS. **Acórdão 01/2024:** Processo nº 2017/2021/JURAT, protocolado sob nº 43783/2021, em que é recorrente Paulino Moreira - sendo relatora Arlí Zimpel. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 12/2021 (SEI 21.0.148985-0). Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 20 de fevereiro de 2024.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Adriane Rosane Mückler

Arlí Zimpel

Cristiane Stolle

Cristiano de Oliveira Schappo

Fernando Bade

Guilherme Ramos da Cunha

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

Simone Haritsch

Francieli Cristini Schulz